

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a proibição de realização de festas, reuniões alegres para fins de divertimento, comemorações, com consumo de bebidas e comidas, no prédio sede do Poder Legislativo de Bebedouro, e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, à vista do artigo 19, IV, da LOMB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Ficam proibidas quaisquer festividades, reuniões sociais, por ocasião das quais se servem bebidas, comidas, etc., no prédio sede do Poder Legislativo de Bebedouro, especialmente depois de sessões solenes para entrega de títulos honoríficos decorrentes de decretos legislativos aprovados pela edilidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2019.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200